



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



**NUCIDH**  
NÚCLEO DE CIDADANIA, IGUALDADE, DIVERSIDADE, DIREITOS  
HUMANOS E COLETIVOS - DEFENSORIA PÚBLICA DE SC



## **PROJETO DEFENSORIA COM A RUA**

CONSIDERANDO que cabe à Defensoria Pública, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, consoante dispõe o artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais (art. 42, VIII, da Lei Complementar nº 80/1994);

CONSIDERANDO que é dever da Defensoria prestar atendimento interdisciplinar, no âmbito de suas funções, nos termos do art. 42, IV, da Lei Complementar nº 80/1994;

CONSIDERANDO que a População em Situação de Rua é um grupo populacional que exige uma atenção integral e adequada para a devida promoção de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a população em situação de rua é um grupo social que apresenta extrema vulnerabilidade, exigindo uma atuação específica e célere pelos agentes públicos envolvidos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto federal nº 7.053/2009 que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO as especificidades dos usuários da Defensoria Pública que estão em situação de rua que apresentam dificuldade em acessar o serviço de assistência jurídica gratuita, em razão de sua extrema vulnerabilidade;



**I.O Núcleo de Cidadania, Igualdade, Diversidade, Direitos Humanos e Coletivos (NUCIDH)** resolve criar o **PROJETO DEFENSORIA COM A RUA** com o objetivo de oferecer orientação jurídica, consulta processual e educação em direitos no âmbito dos Direitos Humanos à população em situação de rua de forma periódica e itinerante nos centros de acolhida, centros pop e regiões de frequência habitual da população em situação de rua nos municípios de Florianópolis, São José e Palhoça;

II.O Projeto também terá como objetivos:

- a) Atuar em rede, mediante a celebração de parcerias com os órgãos e entidades públicas, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, pessoas, grupos, instituições de ensino ou organizações da sociedade civil, com vistas à celeridade e eficácia no atendimento das demandas da população em situação de rua;
- b) Diagnosticar demandas coletivas da população em situação de rua que poderá acarretar a tomada de providências cabíveis pelo NUCIDH, preferencialmente, de forma extrajudicial, e quando impossível ou ineficaz, a judicialização do conflito;
- c) Auxiliar e capacitar os Defensores e Defensoras Públicas, servidores e estagiários da Defensoria Pública para atuarem na tutela da população em situação de rua;
- d) Realizar observatório dos atendimentos prestados através de controle de dados para auxiliar no aperfeiçoamento do serviço à população em situação de rua junto à Instituição e auxiliar na articulação de políticas públicas;
- e) Buscar a celebração de convênios com instituições de ensino superior, com conselhos profissionais, e outras entidades públicas ou de interesse público que permitam a atuação de profissionais ou acadêmicos, para auxiliar nos serviços quando se mostrar necessário;
- f) Realizar outras atividades a serem construídas a partir das demandas que se apresentarem;
- g) Promover debates, seminários e discussões entre a sociedade civil, instituições públicas e organizações sobre a população em situação de rua;

III. Nos casos em que se mostrar exigível a solução individual dos conflitos de modo a exceder o objetivo principal do projeto indicado no item I, os assistidos e assistidas serão orientados a buscar atendimento junto aos Núcleos da Defensoria Pública;

IV. Os locais em que serão realizados os atendimentos e a forma de sua operacionalização será estabelecida pela Coordenação do NUCIDH, considerando a possibilidade e a demanda do serviço;



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



**NUCIDH**  
NÚCLEO DE CIDADANIA, IGUALDADE, DIVERSIDADE, DIREITOS  
HUMANOS E COLETIVOS - DEFENSORIA PÚBLICA DE SC

V. Para efeito deste Projeto, conceitua-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória;

**ANA PAULA BERLATTO FÃO FISCHER**

**Defensora Pública Coordenadora do NUCIDH**

**FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA FILHO**

**Defensor Público Subcoordenador do NUCIDH**